

PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES E
FREDERICO CERVEIRA BAIÃO DO NASCIMENTO PARA A ABERTURA E
OPERAÇÃO DE COLEÇÃO VISITÁVEL EM JUNCAIS

1. Através do presente protocolo, a Câmara Municipal de Fornos de Algodres, a seguir designada como primeira outorgante, e Frederico Cerveira Baião do Nascimento, portador do cartão do cidadão com o n.º 9578049, a seguir designado como segundo outorgante, **visam a abertura de uma coleção visitável na localidade de Juncais**, no Prédio urbano em propriedade total sito no Largo do Terreiro, em Juncais, descrito na Conservatória do Registo Predial de Fornos de Algodres sob o n.º 171 da freguesia de Juncais, descrito na matriz predial urbana sob o artigo 756, assim promovendo a fruição cultural e o turismo no conselho.

O espaço será designado **"Coleção Frederico Nascimento – Casa da Humanidade"**.

2. **O segundo outorgante compromete-se**, neste âmbito, a:

- a) adquirir o imóvel que se manterá na sua propriedade;
- b) reabilitá-lo;
- c) proceder à adaptação do edifício para receber a coleção, efetuando os trabalhos em anexo;
- d) disponibilizar a coleção;
- e) organizar as atividades definidas nos números 3, 4 e 5, sempre em função da disponibilidade que as suas ocupações profissionais lhe permitam.

3. No que toca à **coleção**:

- a) esta será constituída por peças de arte, arte aplicada, design e etnográficas adquiridas pelo segundo interveniente, designadamente nos vários postos em que esteve colocado. Visará transmitir uma mensagem de universalidade que a experiência profissional de um diplomata pode trazer, nomeadamente desmontando estereótipos sobre outros povos e afirmando as ideias de igualdade fundamental entre todos os homens e dos diferentes contextos e culturas em que vivem como constituindo uma riqueza de toda a humanidade;
- b) o segundo interveniente compromete-se a disponibilizar peças que permitam preencher a totalidade do espaço expositivo, podendo elas ir mudando, em função das suas necessidades, nomeadamente de utilização em outros espaços e da aquisição de novas peças consideradas relevantes para exposição;

c) as decisões sobre as peças a expor, seu modo de exposição e seu tempo de permanência no espaço ficarão totalmente a cargo do segundo outorgante;

d) a coleção poderá ainda integrar doações ou empréstimos de peças devidamente autorizados pelo segundo outorgante;

4. Além da coleção, o espaço poderá também ser utilizado para a **realização de exposições temporárias**. A decisão sobre a realização destas exposições ficará igualmente a cargo do segundo outorgante.

5. Para além da função expositiva, o espaço poderá igualmente ser utilizado para a **realização de conferências** sobre temas como geopolítica e diplomacia, arte, património, história, ecologia, psicologia e espiritualidade, e todos os que se reconduzam ao tema genérico "viver melhor".

Estas conferências serão organizadas pelo segundo outorgante, a quem caberá identificar os respetivos temas e participantes.

6. Pelo seu lado, **a primeira outorgante compromete-se a:**

a) dar o melhor expediente aos trâmites administrativos necessários para a abertura do espaço em estreita cooperação com o segundo outorgante;

b) efetuar a gestão corrente do mesmo, nomeadamente, assegurando:

- a presença de pessoal para receber os visitantes e o seu acompanhamento durante a visitação, num horário previsível e regular;
- a limpeza do espaço;
- pequenas reparações no imóvel;
- a segurança do espaço, através da instalação de câmaras de vigilância ligadas ao posto da GNR;
- o pagamento dos consumos de água, eletricidade, internet e outros correntes;
- a divulgação da coleção no espaço público, nomeadamente diligenciando junto das autoridades competentes para a colocação de cartazes em vias de circulação, como a autoestrada A25 e estradas perto de Juncais;
- um estado condigno de ocupação do espaço público em frente ao imóvel, nomeadamente em matéria de estacionamento

c) apoiar logisticamente a montagem de exposições temporárias e a realização de receções aquando da sua inauguração;

d) apoiar logisticamente a realização de conferências - nomeadamente fornecendo e instalando cadeiras, projetores, sistema de som, e facultando operadores daqueles sistemas – bem como as receções aos intervenientes e convidados.

e) Edição de livros, de desdobráveis da Coleção para apoio aos visitantes e de vídeo promocional para redes sociais, eventualmente disponibilizar produtos para venda.

7. A coleção funcionará em articulação com as instalações hoteleiras do segundo outorgante e da sua família em Juncais, promovendo uma experiência turística mais rica, subordinada ao conceito de aprender a viver melhor, nomeadamente em contacto com a natureza e através da fruição da arte.

Para tal deverá ser viabilizado o acesso aos hóspedes de forma regular, o que poderá passar pela sua abertura, além de ser feita por funcionários do primeiro outorgante, designados para tal, o poder ser por colaboradores designados pelo segundo outorgante, em estreita coordenação com o primeiro outorgante.

O segundo outorgante terá acesso permanente e irrestrito ao espaço, sem necessidade de ser acompanhado por elementos designados pelo primeiro outorgante para a sua gestão corrente, podendo efetuar visitas guiadas à exposição.

8. Apesar da responsabilidade pela curadoria da coleção e pela organização de eventos temporários caber ao segundo outorgante, este poderá rodear-se de elementos que o aconselhem e auxiliem, nomeadamente um curador residente ou um conselho científico para apoio técnico e funcionar como conselho consultivo (não renumerado) para reflexão organizativa da coleção.

Caso se verifique essa conveniência os respetivos membros serão nomeados pelo segundo outorgante e comunicados ao primeiro.

9. **Este protocolo é válido por vinte e cinco anos**, podendo ser cessado em caso de não cumprimento por qualquer dos outorgantes das obrigações a que através dele se comprometem, com pré-aviso de três meses, ou por acordo entre os dois outorgantes e ser renovado caso seja do interesse de ambos.

Pela primeira outorgante

Pelo segundo outorgante

Fornos de Algodres, 17 de abril de 2026

Anexo

Trabalhos a efetuar de adaptação do imóvel a espaço expositivo

- Reabilitação do telhado com arranjo e impermeabilização, recuperação da fachada e ferragens, portas e janelas, recuperação das paredes e soalhos e dos sistemas de eletricidade e de águas;
- Instalação de sistema de climatização e desumidificação;
- Construção de instalações sanitárias, pelo menos uma adaptada para pessoas com mobilidade condicionada;
- Instalação de sistema de iluminação adequado à exposição de obras de arte;
- Instalação de sistema de segurança contra incêndios.